

Rua Clemente Faria, nº300, Centro, CEP: 37.516-000 CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35)3625-1305 www.marmelopolis.mg.leg.br

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

### EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Câmara Municipal de Marmelópolis, através de seu presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a realização do Concurso Público conforme previsto neste edital que terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

As contratações serão providas pelo regime estatutário, nos termos da Lei Municipal nº 359/91, 377/92 e Lei Complementar 19/2018 do Legislativo Municipal, e demais legislações pertinentes.

A organização do Concurso Público, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas e recursos serão de responsabilidade da CONSCAM, obedecidas as normas deste Edital.

A Comissão deste Concurso Público foi nomeada através da Portaria nº 03/2019.

#### I - DOS CARGOS

- 1.1 O Concurso Público destina-se ao preenchimento dos cargos e vagas efetivas conforme item 1.2 deste edital, observada as necessidades de contratação e ordem de classificação que ficarão sujeitos à normatização emitida pela Câmara Municipal.
- 1.2 Os cargos, vagas, carga horária, salários, requisitos de escolaridade e taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela que segue:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais I	01	40h	R\$ 998,00	Ensino Fundamental Completo	R\$ 40,00
Contador	01	15h	R\$ 1.282,32	Ensino Superior Completo Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional de Contabilidade	R\$ 80,00

#### Legenda

- 1.3 Os salários do cargo têm como base o mês de março de 2019.
- 1.4 As atribuições dos cargos constam no Anexo I deste edital.

### II – DAS INSCRIÇÕES

<sup>\*</sup> Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.



- 2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Concurso Público, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.
- 2.2 A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas do dia 27/05/2019 às 16 horas do dia 04/07/2019 (período em que a 2ª via do boleto estará disponível), exclusivamente pela internet no site www.conscamweb.com.br.
- 2.2.1 O candidato que não tiver acesso à rede mundial de computadores (internet), no período previsto no item acima, poderá realizar as inscrições na Secretaria da Câmara Municipal de Marmelópolis, localizada na Rua Clemente Faria, nº 300, Centro, CEP: 37.516-000, Marmelópolis, de segunda a sexta feira, das 9h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 2.3 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o cargo pretendido, devendo observar o item 2.4.
- 2.3.1 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca do cargo pretendido.
- 2.3.2 O candidato que se inscrever para mais de 01 (um) cargo será considerado presente em apenas 01(uma) prova objetiva em que comparecer, sendo eliminado do Concurso quanto ao(s) outro(s) respectivo(s) cargo(s).
- 2.3.3 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 2.4 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:
- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da nomeação;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo;



- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica;
- 2.5 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 05/07/2019.
- 2.5.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 2.5.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 2.5.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.
- 2.5.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 2.5.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data limite do encerramento das inscrições.
- 2.5.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 2.5.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.conscamweb.com.br, opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.
- 2.5.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu email, o mesmo não receberá as informações referentes ao andamento do Concurso Público pelo mesmo.
- 2.5.7 Mesmo que o candidato informe seu email no ato da inscrição, é obrigação dele acompanhar os atos e divulgação do Concurso Público no quadro de avisos, site da Câmara Municipal de Marmelópolis (www.marmelopolis.mg.leg.br) e no site www.conscamweb.com.br.
- 2.6 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre o cargo e aplicação das provas.
- 2.6.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.



- 2.7 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.8 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Câmara Municipal de Marmelópolis o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.9 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.
- 2.9.1 Não deverá ser enviada à Câmara Municipal de Marmelópolis ou à CONSCAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.
- 2.9.2 No caso de devolução da taxa de inscrição, até 30 (trinta) dias úteis após a homologação do concurso público, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria da Câmara Municipal de Marmelópolis, através do telefone (35) 3625-1305 ou enviar email para contato@conscamweb.com.br e solicitar a devolução da taxa de inscrição que, em até 05 (cinco) dias úteis, será corrigida pelo IGP-M e devolvida integralmente.
- 2.10 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:
- a) acessar o site www.conscamweb.com.br;
- b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.
- 2.11 A Câmara Municipal de Marmelópolis reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.
- 2.11.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Câmara Municipal de Marmelópolis indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.



Rua Clemente Faria, nº300, Centro, CEP: 37.516-000 CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35)3625-1305 www.marmelopolis.mg.leg.br

- 2.11.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Câmara Municipal de Marmelópolis utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.12 Às 16 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário, inclusive 2ª via, não estarão mais disponíveis no site.
- 2.13 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.14 A solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados serão apurados pela CONSCAM e, se confirmado a responsabilidade da empresa, a inscrição poderá ser realizada através de depósito bancário.
- 2.15 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX à CONSCAM solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone e os recursos necessários para a realização da prova, indicando, no envelope, o Concurso Público para o qual está inscrito.
- 2.15.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.
- 2.15.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.
- 2.16 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT.
- 2.17 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

#### Da Isenção do Pagamento da Inscrição

- 2.18 O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período de 27 a 30 de Maio de 2019.
- 2.19 O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição deverá ser preenchido na Secretaria da Câmara Municipal de Marmelópolis, no período constante do item 2.18 deste Edital.



- 2.19.1 Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá declarar que o valor de inscrição compromete seu sustento próprio e de sua família e apresentar cópia do RG e comprovante de residência.
- 2.20 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 2.20.1 O candidato que não puder requerer a isenção de forma presencial na Secretaria da Câmara Municipal de Marmelópolis poderá fazê-lo através de envio da declaração prevista no item 2.19.1 para o email contato@conscamweb.com.br colocar no assunto: Isenção da taxa de inscrição do Concurso nº 01/2019 da CM de Marmelópolis.
- 2.20.2 Todas as solicitações de isenção recebidas pelo email da CONSCAM terão o recebimento confirmado para que seja emitido recibo de confirmação o recebimento.
- 2.20.3 Para solicitação por email, o candidato deverá anexar cópia do RG e do comprovante de residência.
- 2.21 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
- b) Omitir informações e / ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documento.
- 2.22 Não será aceito solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, ECT ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital.
- 2.24 O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 8.2.5 deste Edital.
- 2.25 A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgada no quadro de avisos, site da Câmara Municipal de Marmelópolis (www.marmelopolis.mg.leg.br) e disponibilizado no site www.conscamweb.com.br, onde constarão a listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.
- 2.26 O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida (conforme Anexo III Cronograma) terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso.
- 2.27 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão



Rua Clemente Faria, nº300, Centro, CEP: 37.516-000 CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35)3625-1305 www.marmelopolis.mg.leg.br

efetuar sua inscrição acessando o *link* de impressão da 2ª (segunda) via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento do valor de inscrição, conforme disposto no item 2.4.

- 2.28 Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição, conforme o item 8.2.5 deste Edital.
- 2.29 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Sumula 377/2009 do STJ.
- 3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e aos parágrafos 1° e 2° do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Concurso Público.
- 3.3.1 O 1º (primeiro) candidato de cada cargo com deficiência aprovado no concurso público será nomeado para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Concurso Público for inferior a 5 (cinco) estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento). Em seguida, o 2º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no concurso público será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pelo item 3.3 do edital e a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.
- 3.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.
- 3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.



- 3.6 O candidato com deficiência, quando da inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar somente via ECT (conforme modelo abaixo constante na letra "b" deste item) à CONSCAM as seguintes informações:
- a) relatório médico (emitido a menos de 01 (um) ano) original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
- b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

Modelo do envelope (via sedex)			
À CONSCAM Assessoria e Consultoria			
Concurso Público nº 001/2019			
Câmara Municipal de Marmelópolis - MG			
Cargo:			
Participação de Candidato Portador de Deficiência			
Rua Carlos Trecenti, 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 - Lençóis Paulista - SP			

- 3.6.1 O candidato que preferir, no período de inscrição, poderá protocolar o envelope citado no item acima na Secretaria da Câmara Municipal de Marmelópolis.
- 3.6.2 O tempo para a realização da prova, a que os candidatos deficientes serão submetido, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.
- 3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.
- 3.8 O candidato inscrito como deficiente, que atender ao disposto neste edital, caso seja aprovado, será convocado pela Câmara, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.
- 3.9 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.
- 3.10 Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Concurso Público.
- 3.11 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.



Rua Clemente Faria, nº300, Centro, CEP: 37.516-000 CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35)3625-1305 www.marmelopolis.mg.leg.br

- 3.12 Para efeito dos prazos estipulados deste Capítulo será considerada a data de postagem na ECT ou data do protocolo efetuado na Secretaria da Câmara Municipal de Marmelópolis.
- 3.13 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

#### IV - DAS PROVAS

- 4.1 O Concurso Público conterá **prova objetiva** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.
- 4.2 O candidato que se inscrever para mais de 01 (um) cargo deverá observar o disposto no subitem 2.2.1.2.
- 4.3 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no quadro de avisos, site da Câmara Municipal de Marmelópolis (www.marmelopolis.mg.leg.br) no site www.conscamweb.com.br, não podendo alegada qualquer espécie ser de desconhecimento.
- 4.3.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.
- 4.3.2 Ocorrendo o caso constante do item 4.3.1, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.
- 4.3.3 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 4.3.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.4 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.5 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.conscamweb.com.br, escolher a opção fale conosco □correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.
- 4.5.1 O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.



- 4.6 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.
- 4.7 No dia da realização da prova, caso o candidato queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.
- 4.8 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) não comparecer as provas, conforme convocação divulgada no quadro de avisos da Câmara Municipal, no site Câmara Municipal (www.marmelopolis.mg.leg.br) e no site www.conscamweb.com.br, seja qual for o motivo alegado.
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 4.13;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas:
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- i) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- I) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.



Rua Clemente Faria, nº300, Centro, CEP: 37.516-000 CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35)3625-1305 www.marmelopolis.mg.leg.br

### Da Prova Objetiva

- 4.9 A **prova objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.
- 4.10 A prova objetiva, PROVAVELMENTE, será realizada no dia 04/08/2019, a partir das 09h00min, horários em que serão fechados os portões.
- 4.10.1 A confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no quadro de avisos da Câmara Municipal, no site Câmara Municipal (www.marmelopolis.mg.leg.br) e no site www.conscamweb.com.br, conforme Cronograma deste Concurso Público Anexo III.
- 4.10.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.11 A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II, conforme quadro abaixo:

Prova	Quantidade de Questões	
Português	10	
Matemática	05	
Conhecimentos Específicos	25	

- 4.12 A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas.
- 4.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.
- 4.13.1 Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 4.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.



- 4.13.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 4.13 deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.
- 4.13.3 Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 4.14 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da prova.
- 4.15 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 4.16 Durante a prova objetiva, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela CONSCAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 4.17 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados até a saída.
- 4.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.
- 4.19 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
- 4.20 Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela crianca.
- 4.20.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente através do email contato@conscamweb.com.br, inserir no assunto: Solicitação Amamentação Concurso Público da Câmara Municipal de Marmelópolis.
- 4.20.2 A CONSCAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do concurso.
- 4.20.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.
- 4.20.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.



- 4.20.3.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 4.20.4 Excetuada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
- 4.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.
- 4.22 O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 4.23 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.
- 4.24 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.25 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica.
- 4.26 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado, sob pena de desclassificação do candidato.
- 4.26.1 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.26.2 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato ou até mesmo a desclassificação.
- 4.26.3 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 4.27 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.
- 4.28 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.



Rua Clemente Faria, nº300, Centro, CEP: 37.516-000 CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35)3625-1305 www.marmelopolis.mg.leg.br

- 4.28.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 4.29 Ao final da prova, o candidato deverá entregar a folha de repostas ao fiscal da sala devidamente assinada, sob pena de desclassificação.
- 4.30 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da prova deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.
- 4.31 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no quadro de avisos da Câmara Municipal, no site Câmara Municipal (www.marmelopolis.mg.leg.br) e no site www.conscamweb.com.br, conforme Anexo III Cronograma do Concurso Público.
- 4.32 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo IV DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

### V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

- 5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.
- 5.1.1 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

 $NP = \frac{NA \times 100}{TO}$ 

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

- 5.1.2 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 5.1.3 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos será eliminado do Concurso Público.

### VI – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final dos candidatos dos aprovados será a nota obtida na prova objetiva.

### VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 7.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
- a) com maior idade;



Rua Clemente Faria, nº300, Centro, CEP: 37.516-000 CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35)3625-1305 www.marmelopolis.mg.leg.br

- b) que obtiver maior pontuação nas questões Específicas, se o caso;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática.
- e) maior quantidade de participação em júri.
- 7.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 7.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), uma especial (candidatos deficientes aprovados) e outra aos candidatos que se autodeclararem afrodescendentes.
- 7.3.1Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a afrodescendentes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, constantes da Lista Geral, observando-se à ordem de classificação.

#### VIII - DOS RECURSOS

- 8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo III deste Edital.
- 8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.conscamweb.com.br → fale conosco → escolher assunto: "Recurso" e:
- 8.2.1 Escolher o tipo de recurso:
- a) Da Publicação do Edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;
- c) Da divulgação dos gabaritos e caderno de prova;
- d) Da divulgação da Classificação / Notas;
- e) outros recursos.
- 8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.
- 8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.
- 8.2.4 O recurso especificado no "caput" deste item não será aceito por meio de fac-símile, email, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.



Rua Clemente Faria, nº300, Centro, CEP: 37.516-000 CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35)3625-1305 www.marmelopolis.mg.leg.br

- 8.2.5 No prazo de 3 (três) dias úteis após divulgação de qualquer ato praticado neste Concurso poderá ser apresentado recurso que será julgado conforme previsto no item 8.3.2 deste edital.
- 8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada no quadro de avisos da Câmara Municipal, no site Câmara Municipal (www.marmelopolis.mg.leg.br) e no site www.conscamweb.com.br.
- 8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.4 A pontuação relativa à questão(ões) anulada será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.
- 8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.
- 8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

# IX – DA NOMEAÇÃO



Rua Clemente Faria, nº300, Centro, CEP: 37.516-000 CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35)3625-1305 www.marmelopolis.mg.leg.br

9.1 Após a homologação do resultado final do Concurso Público a Câmara Municipal de Marmelópolis responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com legislação municipal vigente.

### X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no quadro de avisos da Câmara Municipal, no site Câmara Municipal (www.marmelopolis.mg.leg.br) e no site www.conscamweb.com.br.
- 10.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 10.3 A CONSCAM não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto A Câmara Municipal de Marmelópolis, localizada na Rua Clemente Faria, Nº 300 Centro | CEP 37516-000-Marmelópolis SP, Fone: (35) 36251305, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Secretaria da Câmara Municipal de Marmelópolis.
- 10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no quadro de avisos da Câmara Municipal, no site Câmara Municipal (www.marmelopolis.mg.leg.br) e no site www.conscamweb.com.br.
- 10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, ouvida a CONSCAM.
- 10.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 10.8 Caberá à Câmara Municipal de Marmelópolis a homologação deste Concurso Público.
- 10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da prova neste Concurso Público.



- 10.10 As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pelo email contato@conscamweb.com.br (colocar no assunto: Concurso Público nº 01/2019 da Câmara Municipal de Marmelópolis MG), sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Marmelópolis.
- 10.11 A Câmara Municipal de Marmelópolis e a CONSCAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova.
- 10.12 A Câmara Municipal de Marmelópolis e a CONSCAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
- 10.13 A Câmara Municipal de Marmelópolis e a CONSCAM não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 10.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público serão divulgados no quadro de avisos da Câmara Municipal, no site Câmara Municipal (www.marmelopolis.mg.leg.br) e no site www.conscamweb.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 10.16 Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendose, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 10.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Marmelópolis poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
- 10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.



Rua Clemente Faria, nº300, Centro, CEP: 37.516-000 CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35)3625-1305 www.marmelopolis.mg.leg.br

10.19 Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

10.20 Eventual exclusão de candidato, declaração falsa ou inexata serão apuradas mediante a garantia da ampla defesa e contraditório, nos termos do art. 5°, LV da CF e, caso verificada a possibilidade de correção, está será realizada.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Marmelópolis, 18 de março de 2019.

Arildo Raimundo Honorato Presidente da Câmara Municipal



Rua Clemente Faria, nº300, Centro, CEP: 37.516-000 CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35)3625-1305 www.marmelopolis.mg.leg.br

#### **ANEXO I**

### **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

### **AUXILIAR DE SERVIÇOS I**

- a) <u>Descrição Sintética</u>: Compreende as atribuições que se destina a executar serviços gerais nas áreas de limpeza em todo o prédio da Câmara, copa cozinha, portaria e etc.
- b) <u>Descrição Analítica</u>: A rotina de trabalho deste profissional envolve a limpeza e a manutenção de higiene do ambiente de todo o prédio da Câmara, garantindo o saneamento e o asseamento local. Além disso, é de responsabilidade do auxiliar de serviços gerais o controle de compra e uso de materiais de limpeza e saneamento, realizar serviço de copa cozinha, servir lanches, café, água durante as sessões e eventos da Câmara quando necessário.

#### **CONTADOR**

- a) <u>Descrição Sintética</u>: Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, supervisionar e executar a contabilização orçamentária e patrimonial do Município.
- b) Descrição Analítica: Organizar e desempenhar os serviços de contabilidade da Câmara Municipal; organizar e elaborar os controles contábeis; orientar e supervisionar as tarefas de escrituração; elaborar as demonstrações contábeis e todas as prestações de contas de gestão do Poder Legislativo, ao Tribunal de Contas do Estado e órgãos similares; efetuar a consolidação das contas da Câmara Municipal com as do Município; elaborar, manter e aperfeiçoar o sistema de informações contábeis; organizar e manter sistemas de custos; assessor as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência da Câmara Municipal; supervisionar o arquivo de documentos contábeis, executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; elaborar "slips" de caixa; escriturar livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; examinar processos de prestação de contas; operar com máquinas de contabilidade em geral; empenhar despesas e examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos à despesa; interpretar legislação referente à contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres, inclusive as editadas no respectivo regulamento bem como realizar auditorias preventivas; manter estreito relacionamento com o setor de prestação de contas Município para consolidação de prestação de contas da Câmara Municipal junto aos órgãos competentes e executar tarefas afins.



Rua Clemente Faria, nº300, Centro, CEP: 37.516-000 CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35)3625-1305 www.marmelopolis.mg.leg.br

#### **ANEXO II**

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

#### **Conhecimentos Gerais**

<u>Língua Portuguesa:</u> Interpretação de textos. Significado das palavras. Identificação de vogais e consoantes. Escritas corretas.

<u>Matemática:</u> Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Juros simples. Sistema métrico decimal: unidades de medida (comprimento, massa e capacidade); transformações de unidades. Razão e proporção.

#### **Conhecimentos Específicos**

Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

#### **CONTADOR**

#### **Conhecimentos Gerais**

<u>Língua Portuguesa:</u> Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

<u>Matemática:</u> Radicais: operações — simplificação, propriedade — racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica — operações. Expressões algébricas fracionárias — operações — simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

#### **Conhecimentos Específicos**

Lei nº 4.320/64 (normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços); Lei nº 8.666/93 (e suas alterações) Licitações; Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Emendas Constitucionais nº 19 nº 20, 29 e nº 41 e 53; Conhecimentos básicos sobre Contabilidade Comercial; Conhecimentos básicos sobre Contabilidade Pública; Constituição Federal (Título VI – Da Tributação e do Orçamento); Auditoria. Controle governamental. Controles externos. Controles internos. Auditoria interna. Auditoria no Sistema de Controle Interno. Planejamento e Orçamento Público: Conceito; Instrumentos Básicos de Planejamento; Princípios. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.



Rua Clemente Faria, nº300, Centro, CEP: 37.516-000 CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35)3625-1305 www.marmelopolis.mg.leg.br

#### **ANEXO III**

#### **CRONOGRAMA**

PROCEDIMENTO	DATAS	
Publicação do Edital	18/03/2018	
	Das 10h00min do dia	
Inscrições e disponibilização do boleto (inclusive 2ª via)	27/05/2019 as 16h00min	
	do dia 04/07/2019	
Período de solicitação da isenção da taxa de inscrição	27 a 30/05/2019	
Divulgação da lista dos candidatos com isenções deferidas	04/06/2019	
e das indeferidas		
Prazo de recurso dos deferimentos e indeferimentos das	05, 06 e 07/06/2019	
isenções da taxa de inscrição		
Divulgação da retificação (se houver) da lista dos	13/06/2019	
candidatos com isenções deferidas e indeferidas		
Data limite para pagamento das inscrições	05/07/2019	
Divulgação da Relação de Candidatos	16/07/2019	
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	17, 18 e 19/07/2019	
Divulgação da Retificação da Relação dos Candidatos		
Inscritos (se houver) Inscritos e Indicação do Local e	23/07/2019	
Horário da realização das Provas		
Realização das Provas Objetivas	04/08/2019	
Divulgação de Gabarito das Provas	05/08/2019	
Prazo de Recursos com relação ao Gabarito das Provas	06, 07 e 08/08/2019	
Objetivas	00, 07 6 00/00/2019	
Divulgação do Julgamento dos Recursos	15/08/2019	
Divulgação da Retificação e Homologação do Gabarito (se	22/08/2019	
houver) e da Nota da Prova Objetiva	22/00/2019	
Prazo de Recurso da Nota da Prova Objetiva	23, 26 e 27/08/2019	
Publicação da Retificação e/ou Homologação do Resultado	02/09/2019	
Final e Publicação da Homologação do Concurso Público	02/09/2019	

<sup>\*</sup> As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

<sup>\*\*</sup> Todas as divulgações referentes ao Concurso Público serão realizadas no quadro de avisos da Câmara Municipal, no site Câmara Municipal (www.marmelopolis.mg.leg.br) e no site www.conscamweb.com.br. As publicações serão realizadas no Jornal Panorama de circulação regional.